PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026 – Esclarecimentos nº 01

PERGUNTA:

Prezado(a) Pregoeiro(a), Solicito, por gentileza, o seguinte esclarecimento: Considerando que a ficha técnica e/ou o catálogo do fabricante contêm informações que possibilitam a identificação do licitante antes da fase de lances, pergunta-se: Será permitido apresentar a ficha técnica e/ou o catálogo somente após o encerramento da fase de lances, juntamente com a proposta final atualizada, caso o licitante seja convocado? Nesse caso, a ausência da ficha técnica e/ou do catálogo no momento do cadastramento da proposta eletrônica não acarretará a desclassificação da proposta? Desde já, agradeço pelo esclarecimento.

RESPOSTA:

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que, nos termos do item 5.3.1 do Edital, a apresentação de catálogos, prospectos, manuais, fichas técnicas ou documentos similares possui caráter facultativo, conforme a redação "Poderá ser juntado ainda pelo licitante...".

Todavia, caso o licitante opte por anexar tais documentos juntamente com a proposta cadastrada no sistema, deverá observar rigorosamente a vedação contida no referido item, abstendo-se de apresentar qualquer documento que possibilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

Assim, a ausência de ficha técnica, catálogo ou documento similar no momento do cadastramento da proposta eletrônica, por si só, não acarretará a desclassificação da proposta, uma vez que sua apresentação não é obrigatória nessa fase.

Caso seja necessário para a análise da conformidade do produto ofertado, a documentação técnica poderá ser solicitada pelo Pregoeiro durante a fase de julgamento, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Ademais, caso não haja solicitação do Pregoeiro para apresentação da documentação técnica durante a fase de julgamento, o licitante poderá anexar a ficha técnica, catálogo ou documento equivalente por ocasião da apresentação da proposta final readequada, não havendo qualquer óbice à sua juntada nesse momento, desde que observadas as exigências do edital e que a documentação corresponda ao produto efetivamente ofertado.

Americana, 22 de julho de 2026.

Seção de Licitações